



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.487 /

"OFICIALIZA CRECHES E CEMAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam oficializadas as Creches Municipais e CEMAE abaixo discriminados, integrantes da Rede Municipal de Ensino:

- a) Creche Bem-Te-Vi
- b) Creche Beija Flor
- c) CEMAE Dª Mariinha.

ART. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 1997 .


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Cidade", edição n° 1733, de 04/07/97.
smg/rms.